

PORTARIA TRT13 DG Nº 441/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 7390 /2023,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do Contrato TRT nº 42/2023, firmado entre este Regional e a empresa ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA., que trata de serviço especializado para fins de emissão de Laudo de Acessibilidade e Projeto Básico de Acessibilidade, objetivando a identificação do nível de acessibilidade do Fórum Clóvis dos Santos Lima, Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Fórum Mário Teixeira de Carvalho, Fórum Arnaldo Ferreira Alves, Fórum Bivar Olyntho, Fórum José Facundo e Fórum Gov. Antônio Marques da S. Mariz:

- **Gestor Titular:** PRISCILLA COSTA DE LUCENA RODRIGUES DE LIMA, Analista Judiciário, sem especialidade, Área Judiciária, matrícula nº 201.344.665, lotada na Assessoria de Projetos Sociais e Promoção dos Direitos Humanos;

- **Gestor Substituto:** EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE, Coordenador de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza, matrícula nº 300.351.130, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Fiscal Técnico:** RICARDO GOMES PEREIRA DE MELLO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 245.087.060, lotado no Núcleo de Manutenção Predial;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário).

III – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber –

do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO

Diretor-Geral da Secretaria Substituto